ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, NOS TÊRMOS DO ARTIGO 148, PARÁGRAFO 2º, DA NOVA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PROMULGA A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 859 DE 28 DE MARÇO DE 1.968.

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação, em Convênio ou Contratos de financiamento para construção de unidades residenciais pela - Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB - VR.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao BNH, em Contratos ou Convênios de financiamento de - construções de unidades residenciais pela Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, poderes para, junto ao Govêrno Federal, levantar a receita constitutiva do Fundo de Participação do Município, a que se refere o Art. 26 da Constituição Federal, que couber ao Município de Barra Mansa, até os limites dos débitos - do Município, decorrentes de empréstimos concedidos pelo BNH à - COHAB-VR, nas formas de amortização, fixadas em cada contrato do financiamento.

§ Único - Os poderes previstos nêste artigo só poderão ser usados pelo Banco Nacional da Habitação na hipótese da - Prefeitura não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas - nos referidos Contratos ou Convênios.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de março de 1.968.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO